



GOVERNO DE
**SANTA
CATARINA**
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA	DL 33/2026
PROCESSO SGPe	SAS 1468/2026
CONTRATANTE Social, Mulher e Família	Secretaria de Estado da Assistência
ABERTURA	Envio da proposta e Lances 15/06/2026 – 14:00:00 até 17/06/2026 – 14:00:00
OBJETO	Apólice de seguro veicular Micro-ônibus Mercedes-Benz Sprinter 517, ano/modelo 2026/2027.
EXCLUSIVO ME/EPP	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 6.980,19 (seis mil novecentos e oitenta reais e dezenove centavos)



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026
PROCESSO SAS 1468/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA (SAS) torna público que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances:
15/06/2026 14:00:00 até 17/06/2026/2025 14:00:00

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular anual (apólice de seguro de veículo), destinado ao veículo oficial Micro-ônibus Mercedes-Benz Sprinter 517, ano/modelo 2026/2027, placa TPU2A44, na modalidade compreensiva, com cobertura mínima de 100% da Tabela FIPE, condutor indeterminado, franquia máxima de R\$ 15.000,00, assistência 24 horas e demais coberturas securitárias previstas neste Termo de Referência, conforme condições e exigências nele estabelecidas.

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	501850001	Seguro de veículo automotor para 01 (uma) Van Micro-ônibus Mercedes-Benz Sprinter 517, ano/modelo 2026/2027, placa TPU2A44.	Apólice	1

1.1. Especificação dos serviços

Contratação de seguro veicular anual, na modalidade compreensiva, para o veículo oficial Micro-ônibus Mercedes-Benz Sprinter 517, ano/modelo 2026/2027, placa TPU2A44, com vigência de 12 (doze) meses, contemplando, no mínimo, as seguintes coberturas e condições:

- a)** Cobertura compreensiva para colisão, abalroamento, capotagem, incêndio, explosão, queda de raio, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza, enchentes, inundações e demais eventos cobertos pela apólice;
- b)** Cobertura de casco com indenização integral correspondente a 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE vigente à época do sinistro;
- c)** Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V:
 - Danos Materiais a terceiros: Mínimo de R\$ 500.000,00;
 - Danos Corporais a terceiros: Mínimo de R\$ 500.000,00;
 - Danos Morais a terceiros: Mínimo de R\$ 50.000,00;
- d)** Acidentes Pessoais de Passageiros – APP:
 - Morte acidental por passageiro: Mínimo de R\$ 50.000,00;
 - Invalidez permanente por passageiro: Mínimo de R\$ 50.000,00;
 - Despesas médicas e hospitalares por passageiro: Mínimo de R\$ 50.000,00;
- e)** Assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante toda a vigência da apólice, incluindo, no mínimo:
 - Guincho/reboque com quilometragem ilimitada;
 - Táxi com quilometragem ilimitada;



- Chaveiro;
- Troca de pneus;
- Serviços emergenciais relacionados às coberturas contratadas;

f) Cobertura para vidros, incluindo para-brisa dianteiro, vidro traseiro e vidros laterais, com isenção de franquia;

g) Cobertura para faróis, lanternas e retrovisores, com isenção de franquia;

h) Condutor indeterminado, não podendo a cobertura securitária ser restringida em razão da idade, sexo, tempo de habilitação ou quantidade de condutores autorizados;

i) Franquia máxima para cobertura de casco limitada a R\$ 15.000,00;

j) A cobertura securitária deverá possuir abrangência em todo o território nacional durante toda a vigência da apólice;

k) A apólice deverá ser emitida em nome da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, CNPJ nº 05.509.770/0001-88.**

A seguradora deverá garantir a cobertura integral dos riscos contratados durante toda a vigência da apólice, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/#/login>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização (<https://editais.sc.gov.br/governo/manuais/GuiaFornecedorPE.pdf>).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação



trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam item 5 do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas



“b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões exigidos no item 05 do ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.



155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou



estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

Adeliana Dal Pont

Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família
(assinado digitalmente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SGPe nº SAS 1468/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular anual (apólice de seguro de veículo), destinado ao veículo oficial Micro-ônibus Mercedes-Benz Sprinter 517, ano/modelo 2026/2027, placa TPU2A44, na modalidade compreensiva, com cobertura mínima de 100% da Tabela FIPE, condutor indeterminado, franquia máxima de R\$ 15.000,00, assistência 24 horas e demais coberturas securitárias previstas neste Termo de Referência, conforme condições e exigências nele estabelecidas.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	501850001	Seguro de veículo automotor para 01 (uma) Van Micro-ônibus Mercedes-Benz Sprinter 517, ano/modelo 2026/2027, placa TPU2A44.	Apólice	1

1.1.1. Especificação dos serviços

Contratação de seguro veicular anual, na modalidade compreensiva, para o veículo oficial Micro-ônibus Mercedes-Benz Sprinter 517, ano/modelo 2026/2027, placa TPU2A44, com vigência de 12 (doze) meses, contemplando, no mínimo, as seguintes coberturas e condições:

- Cobertura compreensiva para colisão, abalroamento, capotagem, incêndio, explosão, queda de raio, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza, enchentes, inundações e demais eventos cobertos pela apólice;
- Cobertura de casco com indenização integral correspondente a 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE vigente à época do sinistro;
- Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V:
 - Danos Materiais a terceiros: Mínimo de R\$ 500.000,00;
 - Danos Corporais a terceiros: Mínimo de R\$ 500.000,00;
 - Danos Morais a terceiros: Mínimo de R\$ 50.000,00;
- Acidentes Pessoais de Passageiros – APP:
 - Morte acidental por passageiro: Mínimo de R\$ 50.000,00;
 - Invalidez permanente por passageiro: Mínimo de R\$ 50.000,00;
 - Despesas médicas e hospitalares por passageiro: Mínimo de R\$ 50.000,00;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante toda a vigência da apólice, incluindo, no mínimo:
 - Guincho/reboque com quilometragem ilimitada;
 - Táxi com quilometragem ilimitada;
 - Chaveiro;
 - Troca de pneus;
 - Serviços emergenciais relacionados às coberturas contratadas;



- f) Cobertura para vidros, incluindo para-brisa dianteiro, vidro traseiro e vidros laterais, com isenção de franquia;
- g) Cobertura para faróis, lanternas e retrovisores, com isenção de franquia;
- h) Condutor indeterminado, não podendo a cobertura securitária ser restringida em razão da idade, sexo, tempo de habilitação ou quantidade de condutores autorizados;
- i) Franquia máxima para cobertura de casco limitada a R\$ 15.000,00;
- j) A cobertura securitária deverá possuir abrangência em todo o território nacional durante toda a vigência da apólice;
- k) A apólice deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, CNPJ nº 05.509.770/0001-88.

A seguradora deverá garantir a cobertura integral dos riscos contratados durante toda a vigência da apólice, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.2. Da natureza do objeto

- (x) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- () Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- () Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.
- () Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço especial de engenharia, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição serviço comum de engenharia;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro veicular para o veículo oficial Micro-ônibus Mercedes-Benz Sprinter 517, ano/modelo 2026/2027, placa TPU2A44, adquirido para utilização nas ações vinculadas ao Programa Bolsa Família, Cadastro Único, Controle Social e suas interfaces com as demais áreas da política de assistência social.

Considerando a recente aquisição do veículo, verifica-se a necessidade de contratação de cobertura securitária adequada para proteção do patrimônio público, garantindo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas e demais eventos relacionados à utilização operacional do bem.

A ausência de cobertura securitária poderá ocasionar prejuízos financeiros à Administração Pública, além de comprometer a continuidade das atividades institucionais desempenhadas pela Secretaria, especialmente aquelas relacionadas ao deslocamento de equipes técnicas, execução de ações institucionais e atendimento das demandas operacionais vinculadas à política pública de assistência social.

O quantitativo foi definido considerando a necessidade de contratação de seguro para 01 (um) veículo oficial pertencente à frota da Secretaria.

A contratação proporcionará maior segurança patrimonial, proteção financeira ao erário e continuidade da prestação dos serviços públicos executados pela Secretaria, reduzindo os impactos decorrentes de eventuais sinistros envolvendo o veículo oficial.

O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa de preços em fontes públicas oficiais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizando contratações similares envolvendo veículos da mesma categoria e características compatíveis com o objeto pretendido.



A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEA/CGE nº 3/2026, resultando no valor médio estimado de R\$ 6.980,19 (seis mil novecentos e oitenta reais e dezenove centavos), conforme documentos e memória de cálculo constantes nos autos do processo administrativo.

Não se aplica o parcelamento da contratação, considerando que o objeto consiste em serviço único e indivisível de seguro veicular para um único veículo oficial, cuja execução integrada é necessária para assegurar a adequada cobertura securitária.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, atendendo satisfatoriamente à necessidade administrativa de proteção patrimonial do veículo oficial utilizado nas atividades institucionais da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS.

3. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Não será exigida vistoria prévia, considerando que o objeto consiste na contratação de seguro veicular para veículo oficial, tratando-se de serviço comum, padronizado e suficientemente caracterizado neste Termo de Referência, sendo desnecessária visita técnica para elaboração da proposta pelas seguradoras interessadas.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

Não

Justificativa:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a baixa complexidade e reduzido porte da contratação, bem como o fato de que o objeto é amplamente ofertado no mercado securitário por empresas que possuem, individualmente, capacidade técnica e operacional suficiente para execução integral do serviço, inexistindo necessidade de reunião de empresas para atendimento da demanda.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

3.4. Será admitida a subcontratação?

Não

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes/lote único?

Sim

Justificativa:

Se aplica o lote único, considerando que a presente contratação contempla item único referente à prestação de serviços de seguro veicular para um único veículo oficial da frota da Secretaria.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim



Se sim, quais?

- Proposta comercial detalhada contendo as coberturas ofertadas;
- Condições gerais da apólice;
- Comprovação de registro e autorização de funcionamento da seguradora junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Documento contendo os limites de cobertura, franquias e assistências ofertadas.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. (x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

- b. (x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

- c. (x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

- d. (x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

- e. (x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- f. (x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

- g. (x) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. (x) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.
(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

i. (x) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site:
(link para consulta: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#>)

j. (x) Prova de Regularidade no Simples Nacional para identificação de MEI.
Caso o fornecedor se enquadre na condição de microempreendedor individual, prestando serviços nos ramos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria ou reparo de veículos, no valor da proposta deverá incluir alíquota de 20% referente a contribuição patronal (LC 123/2006, art. 18-B, caput e § 1º). Pelo valor total da proposta, a administração entenderá que tal alíquota está incluída.
(link para consulta: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>)

k. (x) Contrato Social da empresa e possível alteração que conste a designação dos representantes legais atuais nos casos de contratação em que seja exigida a formalização por meio de Termo de Contrato conforme Item 8.1 deste Termo de Referência.

l. (x) Foto da fachada da empresa nos casos de contratação em que seja exigida a formalização por meio de Termo de Contrato conforme Item 8.1 deste Termo de Referência.(LEI 17983/2020).

5.2. Qualificação técnica

(x) Prova de autorização de funcionamento da seguradora junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A apólice deverá ser emitida até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, coberturas mínimas, limites de indenização, franquias, assistências e demais condições estabelecidas no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

As oficinas credenciadas para atendimento de sinistros deverão possuir capacidade técnica compatível para execução dos serviços de reparo decorrentes das coberturas contratadas.

Todos os custos relativos à execução do seguro, incluindo tributos, taxas, emissão da apólice, assistência 24 horas, atendimento de sinistros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, deverão estar incluídos no valor da proposta apresentada pela contratada.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

A apólice deverá ser encaminhada em formato digital à Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS, por meio eletrônico indicado pela contratante, em horário de expediente administrativo.

O veículo segurado encontra-se vinculado à frota da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família.



6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a percentual do valor total do contrato?

(x) Não

6.4. Garantia do serviço, manutenção e/ou assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A seguradora deverá garantir a execução integral das coberturas contratadas durante toda a vigência da apólice, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

A assistência 24 horas deverá permanecer disponível durante todo o período de vigência do seguro, contemplando atendimento para remoção do veículo, suporte em caso de pane, acidente, roubo, furto e demais ocorrências cobertas pela apólice.

A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e acionamento da assistência, inclusive em finais de semana e feriados.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

- a) atender a todas as solicitações relacionadas à execução do objeto durante a vigência da contratação;
- b) executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com as normas vigentes aplicáveis ao mercado securitário;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços objeto da contratação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante durante a execução dos serviços;
- e) apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios relacionados à apólice, coberturas contratadas, assistência ofertada e demais informações pertinentes à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- f) emitir e manter válida a apólice de seguro durante toda a vigência contratual;
- g) disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas durante toda a vigência da apólice, incluindo atendimento para guincho/reboque, pane, acidente, roubo, furto e demais ocorrências cobertas;
- h) disponibilizar canais de atendimento para abertura e acompanhamento de sinistros;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- j) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;
- k) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- l) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante durante todo o período de contratação, comunicando imediatamente eventual alteração;



- n) comunicar à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução do objeto;
- o) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para assinatura eletrônica dos documentos firmados com a contratante.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Termo de Contrato

8.2. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da apólice, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

(x) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a cobertura securitária do veículo oficial deve ser mantida de forma permanente e ininterrupta para assegurar a proteção do patrimônio público e a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade contínua de cobertura securitária, a redução de custos administrativos decorrentes da repetição anual de procedimentos de contratação e a possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração ao longo da execução contratual.

8.3. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 1 (um) ano da data do documento da Consolidação da Pesquisa de Preço em atendimento a Instrução Normativa SEA/CGE nº 03/2026, definido como a data base para a incidência do reajuste de preço (art. 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado, mediante pedido formulado pela Contratada.



8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor e suplente do contrato

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TELEFONE E E-MAIL FUNCIONAL
Gabriella Dornelles Chagas Pereira	0630193-2-02	Diretora de Assistência Social	48 3664-0773 gabrielladornelles@sas.sc.gov.br
Joana Rebelato da Silva	0628299-7-03	Técnica da Gerência da Média Complexidade	48 3664-0713 joanarebelato@sas.sc.gov.br

Fiscais e suplentes do contrato

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TELEFONE E E-MAIL FUNCIONAL
Sabrina Gomes Cerva	0634492-5-02	Gerente de Benefícios Transf. de Renda e Programas	48 3664-0642 geben@sas.sc.gov.br
Marlise Neuhaus Comper	0721326-03-01	Gerente da Proteção Social Básica	48 3664-0694 marliseneuhaus@sas.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: Não se aplica, considerando a natureza do objeto contratado.

Prazo de recebimento provisório e definitivo do objeto: Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da apólice e verificação da conformidade das coberturas e condições contratadas.

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

9.2 Requisitos de Medição

A execução contratual será considerada satisfatória mediante a emissão e disponibilização da apólice de seguro em conformidade com as coberturas, limites de indenização, franquias, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

A aferição do objeto ocorrerá mediante verificação do cumprimento integral das condições contratadas, especialmente quanto:

- à emissão da apólice dentro do prazo estabelecido;
- à observância das coberturas mínimas, limites de indenização e franquias exigidos neste Termo de Referência;
- à vigência da cobertura securitária pelo período contratado;
- à disponibilização dos canais de atendimento e da assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- à regularidade da seguradora perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência e ao aceite da apólice pelo fiscal da contratação, mediante verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 Condições de Pagamento

- As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que



útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

* Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.

- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d) O pagamento da fatura será susgado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Integram a presente contratação, para fins de identificação e caracterização do objeto, a Nota Fiscal de aquisição e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV do veículo Micro-ônibus Mercedes-Benz Sprinter 517, ano/modelo 2026/2027, placa TPU2A44.

A apólice deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS, CNPJ nº 05.509.770/0001-88, por ser a unidade gestora responsável pela contratação e a fonte pagadora da despesa decorrente da presente contratação.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Fernanda Vieira Diniz Farias
E-mail institucional: compras@sas.sc.gov.br
Telefone institucional: 48 3664-0753

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Fernanda Vieira Diniz Farias
Gerente de Apoio Operacional
(Assinatura digital)

DETRAN- SC

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01494157966

PLACA

TPU2A44

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2026

ANO MODELO

2027

NÚMERO DO CRV

264724753056



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

88529688142

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENZ CDI SPR TCA MIC

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

TPU2A44/SC

CHASSI

8AC907857VE279490

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN SC (204E2CD066BD4C3402538436) em 21/05/2026 às 10:51:00.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

170CV/****

PESO BRUTO TOTAL

5.0

MOTOR

654920W0198650

CMT

7.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

20P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CPF / CNPJ

01.056.698/0001-20

LOCAL

FLORIANOPOLIS SC

DATA

21/05/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV)**.

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CÓDIGO RENAVAL	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
01494157966	TPU2A44	2026	2027
MARCA / MODELO / VERSÃO			
I/M.BENZ CDI SPR TCA MIC			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV			
85982424558			

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



SENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DVA VEICULOS LTDA

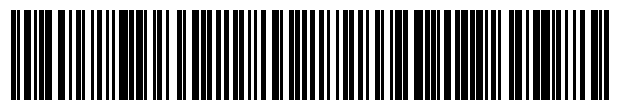


RODOVIA BR 101 - KM 205, 0 BARREIROS
SAO JOSE - SC Cep:88117500 Fone:(48)3381-2000
FAX:
dva@grupodva.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nr.: 000374591
Série: 001
Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO:
4226 0582 5169 4900 0103 5500 1000 3745 9117 2371 2160

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Veiculos Novos - Conv. 26/03

Protocolo de autorização de uso
242260226328129 - 19/05/2026 14:00:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL
250001314

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ/CPF
82.516.949/0001-03

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		CNPJ/CPF 01.056.698/0001-20	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSAO 19/05/2026
ENDEREÇO R FULVIO ADUCCI, 767		BAIRRO DISTRITO ESTREITO	CEP 88075001	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	FONE/FAX 4836640118	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS 510.227,27
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 449.000,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 5.000,000	PESO LÍQUIDO 3.200,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vir Unit.	Desc.	Vir. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
8AC907857VE279490	MICROONIBUS 517 SPRINTER K54A VEICULO NOVO - MARCA MERCEDES-BENZ MODELO: MICROONIBUS 517 SPRINTER K54A UP: UP1J MOTOR: OM 654 CDI CILINDRO: 4 COMB.: DIESEL COR: BRANCO ARTICO CHASSI: 8AC907857VE279490 RENAVAN 400352 PBT: 5000 CMT: 7000 ANO/MOD: 2026 / 2027 MOTOR: 654920W0198650 POTENCIA: Diesel:170 DI NR.26BR00003570453 07.04.2026 VITORIA LUGARES:19 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA	IPC	87021000	240	5102	UN	1,0000	510.227,2700	0,00	510.227,27	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0029560	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO Não	VALOR ISSQN
--------------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------	-------------------	-------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

* Valor do IBS R\$510,23 * Valor da CBS R\$4.592,05Trib aprox R\$: 165.681,00 Federal,53.880,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,5F6AA1
* Valor do desconto de ICMS R\$ 61.227,27 (12% sobre R\$510.227,27). * ; * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: JULIANO MICHELIN * ISENCAO CONFORME O ARTIGO I, INCISO XI, DO ANEXO 2, DO REGULAMENTO DO ICMS DO ESTADO DE SC, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL N 2870 DE 27 DE AGOSTO DE 2001, COM AMPARO NO CONVENIO ICMS N 26/03. * Autorizacao de Fornecimento vinculada ao Termo de contrato n 04/2026-SAS/Autorizacao de Fornecimento n 01 Processo SGP: SAS 4679/2025/CONTRATO N 04/2026 SAS/Processo SAS 4679/2025/Pregao Eletronico n 0016/2026-SEA Informamos dados para deposito: DVA Veiculos Ltda CNPJ: 82.516.949/0001-03 Banco Itau-341 Agencia: 8408 Conta Corrente: 30018-7 * Valor do ICMS Desonerado R\$61.227,27

RESERVADO AO FISCO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5DG1YR38**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS (CPF: 932.XXX.679-XX) em 09/06/2026 às 14:39:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/11/2025 - 09:11:45 e válido até 05/11/2125 - 09:11:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAxNDY4XzE0NjhfMjAyNI81REcxWVZlOA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00001468/2026** e o código **5DG1YR38** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **K26DL6T1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ADELIANA DAL PONT** (CPF: 445.XXX.039-XX) em 11/06/2026 às 13:22:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 18:57:59 e válido até 27/01/2125 - 18:57:59.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAxNDY4XzE0NjhfMjAyNI9LMjZETDZUMQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00001468/2026** e o código **K26DL6T1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.